

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4127 • São Paulo, terça-feira, 21 de janeiro de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### PORTARIA Nº 10.533/2025

*Fixa limites para antecipação de créditos pendentes de pagamento para servidores, em razão de problemas graves de saúde ou aposentadoria de servidor com mais de 60 (sessenta) anos.*

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02/2020, que autoriza a antecipação de créditos para servidores deste Tribunal de Justiça, em razão de problemas graves de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer limites que visem atender indistintamente a todos os pedidos de antecipação de créditos formulados por servidores, em razão do acometimento de moléstia grave ou aposentadoria de servidor com mais de 60 (sessenta) anos;

**CONSIDERANDO** a situação financeira e orçamentária, no atendimento das despesas de pessoal do Tribunal de Justiça;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Na análise dos pedidos de antecipação de pagamento por doença grave formulados por servidores deste Tribunal de Justiça, observar-se-á o limite de R\$ 25.000,00 anual.

**§ 1º** Os pedidos devem ser encaminhados por e-mail para a Secretaria de Gestão de Pessoas, instruído com documentos e exames comprobatórios da moléstia grave e serão analisados por ordem de protocolo.

**§ 2º** Para análise dos demais critérios, observar-se-ão as disposições da Instrução Normativa nº 02/2020.

**Art. 2º** - O deferimento do pedido estará sujeito à verificação da existência de crédito reconhecido e da disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único.** A depender da situação financeira e orçamentária do Tribunal de Justiça e do volume de antecipações requeridas, poderá ocorrer o parcelamento do montante.

**Art. 3º.** Caso ainda possua créditos pendentes, o servidor que se aposentar com 60 (sessenta) anos de idade ou mais receberá o valor equivalente a 120 (cento e vinte) dias de indenização de férias, mais um terço, observada a necessidade de disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10.216/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de janeiro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

#### **COMUNICADO SGP Nº 03/2025**

*Antecipação de Pagamento por doença grave*

A Secretaria de Gestão de Pessoas **COMUNICA** a todos os servidores ativos e inativos deste Tribunal de Justiça, e eventuais herdeiros de servidores falecidos, que conforme disposto no § 1º, Art. 1º da Portaria nº 10.533/2025, os pedidos de antecipação de pagamento, instruído com documentos e exames comprobatórios da doença grave, deverão ser enviados ao e-mail [sgp.antecipagto@tjsp.jus.br](mailto:sgp.antecipagto@tjsp.jus.br).



## SEMA - Secretaria da Magistratura

### COMUNICADO Nº 302/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO **COMUNICA** que, em **20 de fevereiro de 2025**, será realizada a **eleição**, em ambiente virtual, destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Desembargador(a) no Órgão Especial, para o biênio compreendido entre 22/02/2025 e 21/02/2027, na Classe Carreira, em razão do término do 1º mandato da Desembargadora SILVIA ROCHA.

As **inscrições** serão aceitas no **período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro**, mediante **acesso ao mesmo sistema utilizado para votação**.

O edital de convocação será publicado oportunamente.

## SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

### COMUNICADO Nº 313/2025 (CPA 2020/00085172)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado à Avenida Bento Vieira, nº 12, Jaboticabal – SP, foi desocupado em 14/11/2024, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

**COMUNICA**, ainda, que as unidades judiciárias ali instaladas foram transferidas para o imóvel onde se encontra instalado o Fórum da Comarca de Jaboticabal, à Praça do Café, nº 300, Jaboticabal – SP.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/01/2025, autorizou o que segue:

**GUARUJÁ (Av. Ademar de Barros, nº 2.210 – Jardim dos Pássaros)** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **21 e 22 de janeiro de 2025**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**MOGI GUAÇU (Ofício Criminal)** - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h45, e dos prazos dos processos físicos, no dia **20 de janeiro de 2025**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências.*

**SEMA 1.3****SEMA 3.1****COMUNICADO Nº 314/2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos(as) Senhores(as) Magistrados(as) inscritos(as) no concurso para provimento do cargo por REMOÇÃO do **Edital nº 02/2025 - JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, com designação inicial na Seção de Direito Privado**, que o prazo para a desistência será, impreterivelmente, de 21 de janeiro (terça-feira) a 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), até 19 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1. A desistência é irretroatável e feita **EXCLUSIVAMENTE** pelo PORTAL DA MAGISTRATURA, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

2. Durante o prazo de desistência **não** é possível incluir novas opções, alterar preferência manifestada ou recuperar a opção excluída pela desistência.

**FAZ PÚBLICO** que, encerrado em 20 de janeiro de 2025, às 18 horas, o prazo para a inscrição ao concurso para provimento de 01 (uma) vaga de **JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU do Edital nº 02/2025, com designação inicial na Seção de Direito Privado**, pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as):

Entrância Final MEREcimento	1 CARGO DE JD SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU
<b>POR REMOÇÃO</b>	
<b>ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO</b>	
FAUSTO JOSÉ MARTINS SEABRA	S
WALDIR CALCIOLARI	S
ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO	S
CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI	S
EDUARDO FRANCISCO MARCONDES	S
LUCILIA ALCIONE PRATA	S
ROGERIO DANNA CHAIB	S
MARCIO BONETTI	S
LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI	S
LUIZ FERNANDO PARREIRA MILENA	S
DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS	S
TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA	S
ALEXANDRE BETINI	S
MARIO SÉRGIO MENEZES	S
FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO	S
ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO	S
JOSE ANTONIO TEDESCHI	S



### **COMUNICADO Nº 311/2025**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, comunica que, encerrado em 17 de janeiro de 2025, às 18 horas, o prazo para as inscrições no concurso para provimento de vagas do Edital nº 04/2025 – **NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JULGAMENTO da 3ª RAJ (Bauru), 6ª RAJ (Ribeirão Preto) e 8ª RAJ (São José do Rio Preto) – 01(UMA) VAGA e 7ª RAJ (Santos) e 9ª RAJ (São José dos Campos) – 02 (DUAS) VAGAS**, pediram inscrição os(as) seguintes magistrados(as):

MAGISTRADO(A)	3ª RAJ (Bauru), 6ª RAJ (Ribeirão Preto) e 8ª RAJ (São José do Rio Preto) – 01 (uma) VAGA	7ª RAJ (Santos) e 9ª RAJ (São José dos Campos) – 02 (duas) VAGAS
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO	S	S
LUISA HELENA CARVALHO PITA	S	-
NAIRA BLANCO MACHADO	-	S
DENISE VIEIRA MOREIRA	S	S
WILLI LUCARELLI	S	S
ALINE DE OLIVEIRA MACHADO BONESSO PEREIRA DE CARVALHO	S	-
ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL	S	-
RICARDO PALACIN PAGLIUSO	S	S
VINICIUS NUNES ABBUD	S	-
LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	S	S
DANIEL ROMANO SOARES	S	-

Secretaria da Magistratura, SEMA, 20 de janeiro de 2025.

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO**

### **COMUNICADO Nº 312/2025 (CPA 2021/80913)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo COMUNICA aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Rua Jorge Caixe, nº 306 - Cotia/SP, foi desocupado em 30/11/2024, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

**COMUNICA**, ainda, que as unidades judiciárias ali instaladas foram transferidas para o imóvel situado na Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP.

## **Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

### **SEMA**

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 1027362-83.2024.8.26.0562 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Santos - Apelante: Nancy Maria Valle Floriano de Toledo - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Vistos. Fl. 511: Homologo o pedido de desistência formulado pela parte apelante para que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado e, com as anotações e comunicações de praxe, devolvam-se os autos à Vara de origem. São Paulo, 21 de dezembro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Diogo Uebele Levy Farto (OAB: 259092/SP)



## DESPACHO

Nº 1003543-64.2024.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Ruth Custodia de Freitas - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - Vistos, 1- Fls. 455/461: dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça. 2 - Oportunamente, tornem conclusos. Int. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Rodrigo Turri Neves (OAB: 277346/SP)

## DESPACHO

Nº 1117219-71.2024.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Roberta Serson Pestana - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Vistos. Providencie a apelante a regularização da procuração de fls. 40, uma vez que não assinada, sob pena de não conhecimento do recurso. Prazo: 10 dias. Int. São Paulo, 21 de dezembro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Marcio Pestana (OAB: 103297/SP) - Maria Clara da Silveira Villasbôas Arruda (OAB: 55256/RJ) - Paulo Friedrich Wilhelm Lowenthal (OAB: 235104/SP)

## CORREIÇÕES

---

### Dicoge 5.2

#### EDITAL

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE VALINHOS**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **VALINHOS**, no dia **21 de janeiro de 2025** nas **1ª, 2ª e 3ª VARAS JUDICIAIS**, com início às **9hs. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10hs, no Fórum Jundiá I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiá, convocados** todos os Magistrados da Comarca e da 5ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

#### EDITAL

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOUVEIRA**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **LOUVEIRA**, no dia **21 de janeiro de 2025** na **VARA JUDICIAL**, com início às **9hs. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10hs, no Fórum Jundiá I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiá, convocados** todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITUPEVA**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **ITUPEVA**, no dia **21 de janeiro de 2025** na **VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**, com início às **9hs**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10hs, no Fórum Jundiá I, localizado no Largo São Bento, s/nº - Centro - Jundiá, convocados** todos os Magistrados da 5ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALINHOS**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **VALINHOS** no dia **21 de janeiro de 2025**, no **1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ITUPEVA**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **ITUPEVA** no dia **21 de janeiro de 2025**, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA****COMUNICADO CG Nº 571/2022**  
**CPA 2020/52165**

(Republicado para atualização do item 2, em razão do aditamento do termo de convênio DPE/SP e OAB/SP conforme Ofício AC nº 310/2024, com destaque para o Código 317 da Tabela de Honorários que passou a englobar o depoimento especial de vítimas e testemunhas, bem como a oitiva de vítima de racismo)

A Corregedoria Geral da Justiça **PÚBLICA**, para conhecimento geral, tutoriais para o preenchimento das certidões de honorários, desenvolvidos pela Defensoria do Estado de São Paulo (Convênio entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB do Estado de São Paulo). Recomenda-se atenta observância às orientações considerando a implantação do sistema de leitura digital no âmbito da Defensoria Pública, que implicará na devolução das certidões preenchidas em desconformidade.



## 1) Lista de Modelos

<b>Categoria 2 - Certidões</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Área</b>	<b>Tutorial</b>
221	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB	Cível	Certidão modelo 1
1201	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Crime	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
2249	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Juizados	Ambas	Certidão modelo 2 - plantão
500756	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Carta Precatória	Ambas	Certidão modelo 3 - carta precatória
504569	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Audiência de Custódia - 1 dia não útil	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
504570	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Plantão - Audiência de Custódia - 2 dias não úteis consecutivos	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
505956	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Acordo de não Persecução Penal – Homologação do Acordo	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
505957	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Extinção da Punibilidade após Acordo de não Persecução Penal	Crime	Preenchimento de Certidão Cível e Criminal - Tutorial 4
506323	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB- Exequente (Embargos Improcedentes)	Ambas	*
506324	Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB- Executado (Embargos Procedentes-Parcial)	Ambas	*

2) Os códigos de ações, a serem preenchidos nas certidões de honorários foram atualizados em razão do aditamento do termo de convênio DPE/SP e OAB/SP. Dessa maneira, nas certidões emitidas a **partir de 21/01/2025** deverão constar os códigos que seguem na tabela abaixo, de acordo com a hipótese de nomeação.

<b>TABELA DE CÓDIGO DE AÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS CERTIDÕES DE HONORÁRIOS CONVÊNIO DEFENSORIA/SP E OAB/SP (SAJ/PG5)</b>	
<b>CÓDIGOS</b>	<b>NATUREZA DA AÇÃO</b>
<b>CIVIL</b>	
101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO/COMUM (RESIDUAL)
102	PROCEDIMENTO SUMÁRIO (NOMEAÇÕES REALIZADAS ATÉ 18/03/2016)
103	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL JUDICIAL
104	DECLARATÓRIAS
105	EMBARGOS DE TERCEIROS
106	PROCEDIMENTO ESPECIAL - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA OU CONTENCIOSA
107	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
108	POSSESSÓRIAS (USUCAPIÃO)
109	NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
110	ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
111	AÇÕES LOCATÍCIAS
112	REVISIONAL DE ALUGUEL
113	MANDADO DE SEGURANÇA
114	PROCESSOS CAUTELARES
115	CURADOR ESPECIAL
116	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
117	MEDIDA PROTETIVA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
118	DEFESA EM MEDIDA PROTETIVA AUTÔNOMA
119	MONITÓRIA
209	PEDIDO DE ALVARÁ
<b>FAMÍLIA E SUCESSÕES</b>	
200	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ALIMENTOS
201	INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS



204	ANULAÇÃO DE CASAMENTO
205	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
206	ALIMENTOS (processo de conhecimento)
207	TUTELA E CURATELA
208	EMANCIPAÇÃO JUDICIAL OUTORGADA JUDIC. E CONSENTIMENTO
209	PEDIDO DE ALVARÁ
210	MODIFICAÇÃO OU REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA/VISITAS
211	SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, CONV. EM DIVÓRCIO E RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (CONSENSUAL E LITIGIOSA)
212	SOBREPARTILHA
114	PROCESSO CAUTELAR
115	CURADOR ESPECIAL
<b>CRIMINAL</b>	
301	RITO ORDINÁRIO
302	RITO SUMÁRIO
315	315 RITO SUMARÍSSIMO
303	DEFESA JÚRI ATÉ PRONÚNCIA
304	DEFESA JÚRI DA PRONÚNCIA AO FINAL DO PROCESSO
306	ADVOGADO DO QUERELANTE (QUEIXA-CRIME SUBSIDIÁRIA DA PÚBLICA)
309	PEDIDO DE REABILITAÇÃO CRIMINAL
310	EXECUÇÃO PENAL
316	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
317	DEPOIMENTO ESPECIAL – VÍTIMAS E TESTEMUNHAS e OITIVA DE VÍTIMA DE RACISMO
318	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
<b>INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>	
501	QUALQUER PROCEDIMENTO NA ÁREA CÍVEL
502	QUALQUER PROCEDIMENTO NA ÁREA CRIMINAL
<b>CARTA PRECATÓRIA</b>	
601	
<b>PLANTÃO</b>	
701	
<b>PLANTÃO EM DIAS NÃO ÚTEIS</b>	
801	ATUAÇÃO EM UM DIA NÃO ÚTIL
802	ATUAÇÃO EM DOIS DIAS NÃO ÚTEIS CONSECUTIVOS

### 3) Fica revogado o Comunicado CG nº 544/2020.

Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”, Subcategoria>Planejamento, Modelos e Movimentações: Planejamento – Modelos de Expediente.



**EXTRAJUDICIAL****Dicoge 5.1**

**PROCESSO Nº 1125194-47.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOVO TEMPO ALLURE.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo o recurso de apelação como recurso administrativo** e a ele **dou provimento** para determinar a averbação da alteração da convenção do condomínio recorrente, permitindo o ingresso do título no fôlio real. Determino a edição do Provimento sugerido, conforme a minuta apresentada, **publicando-se** no Diário da Justiça Eletrônico. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV: VIVIANE DIAS FIGUEIREDO**, OAB/SP 326.997.

fls. 280

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROVIMENTO CG Nº 64/2024**

**Altera os itens 81 e 82 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

**CONSIDERANDO** o resolvido nos autos do Recurso Administrativo n.º 1125194-47.2024.8.26.0100;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Alterar o item 81 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a contar

**Recurso Administrativo nº 1125194-47.2024.8.26.0100**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sicor/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1125194-47.2024.8.26.0100 e o código cP6MNF-al



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

com a seguinte redação:

"81. A alteração da convenção de condomínio edilício depende de aprovação, em assembleia regularmente convocada, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos condôminos, titulares de direitos reais de gozo e fruição ou de direitos aquisitivos, salvo se a convenção a ser alterada exigir quórum superior".

**Art. 2.º** - Alterar o item 82 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a contar com a seguinte redação:

"82. *A alteração da especificação exige a anuência da totalidade dos condôminos, salvo no tocante à mudança de destinação do edifício ou da unidade imobiliária.*"

**Art. 3.º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

**FRANCISCO LOUREIRO**

**Corregedor Geral da Justiça**

Assinatura Eletrônica

Recurso Administrativo nº 1125194-47.2024.8.26.0100

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1125194-47.2024.8.26.0100 e o código cP6VNFat.

**PROCESSO Nº 0000106-30.2024.8.26.0257 - IPUÃ - RUTH ALVES MAGALHÃES FRANCO.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo o recurso de apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento.** Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ROSELI ERCI MONTEIRO GODOI, OAB/SP 68.516 e BERNARDO AMORIM CHEZZI, OAB/SP 385.570.

**PROCESSO Nº 0002660-12.2024.8.26.0297 - JALES - ANDRÉ LUÍS FELIPE DOS SANTOS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo o recurso de apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento** para determinar o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá na averbação do título e cancelamento do registro da doação. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** CRISTIANA SICOLI ROMANO CALIL, OAB/SP 143.528.

**PROCESSO Nº 0003590-70.2024.8.26.0510 - RIO CLARO - MARCO ANTONIO FRAY.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto. Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.

**PROCESSO Nº 1000996-88.2024.8.26.0438 - PENÁPOLIS - CAMILLA TELES VIDAL DE PAULA e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** A controvérsia versa sobre o registro da escritura de doação com reserva de usufruto de fls. 10-18, ou seja, o dissenso envolve registro em sentido estrito, logo, a competência para análise da apelação interposta pelos interessados/suscitados, inconformados com a r. sentença de fls. 75-76, é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. artigos 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, e 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n.º 3/69). Providencie-se, nessa linha, a pronta redistribuição. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** PEDRO DE NEGREIROS, OAB/SP 168.766.

**PROCESSO Nº 1002906-26.2020.8.26.0363 - MOGI-MIRIM - INDÚSTRIA ELÉTRICA MARANGONI MARETTI LTDA.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e **homologo** o pedido de desistência formulado. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** SYLVIO LUIZ ANDRADE ALVES, OAB/SP 87.546.

**PROCESSO Nº 1003670-60.2023.8.26.0604 - SUMARÉ - RODOVIAS DO TIETÊ S/A.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **dou provimento** para a concessão de isenção ao ato de registro, o qual deve ser lavrado em favor do DER. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MARCO ANTONIO DACORSO, OAB/SP 154.132.

**PROCESSO Nº 1023979-88.2021.8.26.0405 - OSASCO - GALÍCIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

**DECISÃO: Vistos.** A controvérsia versa sobre o registro da escritura de venda e compra de fls. 37-40, ou seja, o dissenso envolve registro em sentido estrito, logo, a competência para análise do recurso de apelação interposto pela interessada GALÍCIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inconformada com a r. sentença de fls. 68-69, é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (cf. artigos 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, e 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n.º 3/69). Providencie-se, nessa linha, a pronta redistribuição. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ANDRÉ LUIZ MACHADO BORGES, OAB/SP 285.900.

**PROCESSO Nº 1037206-77.2023.8.26.0405 - OSASCO - FERNANDO HENRIQUE BELINI.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e **nego provimento** a ele. Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FERNANDO HENRIQUE BELINI, OAB/SP 413.421 (em causa própria).

**PROCESSO Nº 1139297-59.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - ANTONIO RENZULLO.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Int. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FELIPE TOLEDO CONTIERO, OAB/SP 392.521.

**PROCESSO Nº 0001080-33.2024.2.00.0826 - PJECOR (origem 0000206-69.2024.8.26.0132) - CATANDUVA - A. G. P.**

**DECISÃO: Aprovo** o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso para afastar parte das infrações disciplinares reconhecidas pela Corregedoria Permanente, substituindo a pena de suspensão e as demais determinações aplicadas apenas por pena de multa, fixada no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Publique-se e intime-se. São Paulo, 10 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, HÉLIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120 e JOSÉ RENATO NALINI, OAB/SP 419.666.

**PROCESSO Nº 1000037-78.2022.8.26.0312 - JUQUIÁ – MUNICÍPIO DE JUQUIÁ e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento.** Int. São Paulo, 13 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** RENILDO DE OLIVEIRA COSTA, OAB/SP 323.749, DANIEL BASTOS COLETTI, OAB/SP 357.908, IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO, OAB/SP 186.740 e AUGUSTO CESAR FERREIRA LIMA, OAB/SP 346.885.

**PROCESSO Nº 0002737-63.2024.2.00.0000 - PJECOR - SÃO PAULO - R. R. S.**

**DESPACHO:** Encaminhe-se cópia integral do presente aos MM. Juizes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais indicadas no ID 5310463, para conhecimento e adoção de eventuais medidas cabíveis, com posterior comunicação a respeito do decidido a este Órgão no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, servindo este expediente exclusivamente de acompanhamento junto àqueles Juízos. Assim sendo, a parte interessada será intimada pelos Juízos acerca do que foi decidido e deverá formular seus requerimentos diretamente àqueles. Dê-se ciência à parte, aguardando-se pelo prazo acima indicado. No silêncio, solicitem-se informações. Int. São Paulo, 19 de dezembro de 2024. **(a) CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV:** RAFAELA TORRES TIRADENTES, OAB/AM 14.947.

**PROCESSO Nº 0039696-97.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - OXXYNG ECOLOGIA, FINANÇAS E PROJETOS AMBIENTAIS S. A.**

**DESPACHO: Vistos.** Regularize a recorrente, em quinze dias, a sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, conclusos. Int. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. **(a) LUCIANO GONÇALVES PAES LEME**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV:** JOSÉ NASSIF NETO, OAB/SP 35.157.

**PROCESSO Nº 1021562-51.2024.8.26.0602 - SOROCABA - ADRIANA GABRIELA DE OLIVEIRA CUNHA e OUTROS.**

**DESPACHO:** Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por **Adriana Gabriela de Oliveira Cunha**, inconformada com a r. sentença de fls. 46-49, que confirmou a desqualificação registral então negando a averbação da ampliação da área construída relativa à unidade condominial autônoma objeto da matrícula n.º 66.814 do 2.º RI de Sorocaba (fls. 19/22; prenotação n.º 419.008, fls. 07). A procuração de fls. 09, reproduzida às fls. 18, indica que o proprietário interessado, Kazuo Futagawa (matrícula n. 66.814 – fls. 19/22), constituiu sua arquiteta, Adriana Gabriela Figueiredo de Oliveira Cunha, RG n.º \*\*8.6\*\*1, CPF n.º \*\*\*8\*8.\*\*\*-0\*, para representá-lo perante a Prefeitura e a serventia extrajudicial visando justamente à regularização da ampliação de sua unidade. A prenotação de fls. 07, por sua vez, atesta que o requerimento foi apresentado por Nicole Veríssimo Ramos, no interesse de Kazuo Futagawa. Questionamento sobre as exigências formuladas em relação a tal requerimento foi feito pela arquiteta procuradora perante a Oficiala em 15 de maio de 2024 (fls. 16/17), a qual também formula o recurso de fls. 55/56. Embora a qualquer do povo seja dado provocar a atividade correicional, noticiando fatos que mereçam verificação, ou formular requerimentos pela via administrativa, uma vez esgotada a apuração pelo primeiro grau, o acesso à via recursal depende de postulação mediante pessoa que tenha habilitação para tanto. Em outras palavras, como já se saiu do âmbito amplo do direito de petição, a revisão por órgão superior depende de capacidade postulatória ou representação por advogado. Neste sentido, parecer proferido nos autos do processo n.º 189461/2015, de lavra do Juiz Swarai Cervone de Oliveira, que foi acolhido pelo à época Corregedor Geral da Justiça, o Exmo. Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças: Conforme decidido nos autos do processo n.º 2014/37.413, é pacífica a jurisprudência do Colendo Conselho Superior da Magistratura acerca da necessidade de o recorrente, em procedimento de dúvida registrária, ter capacidade postulatória ou estar representado por advogado, com base no artigo 36 do Código de Processo Civil e artigo 1.º do Estatuto da Advocacia, a exemplo do decidido na Apelação Cível n.º 125-6/2, da Comarca de Catanduva, cujo relator foi o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, e na Apelação Cível 501-6/9 da Comarca de Campinas, cujo relator foi o Desembargador Gilberto Passos de Freitas. O mesmo vale para as hipóteses de recurso administrativo, pois a eles se aplicam as regras das dúvidas. Note-se que o recurso pode ser interposto por Adriana Gabriela Figueiredo de Oliveira Cunha, porque procuradora do proprietário, interessado em questionar o julgamento de primeiro grau (artigos 198 e 202 da Lei n. 6.015/73 e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, anoto o prazo de dez dias para que a representação processual seja regularizada, sob pena de não conhecimento do recurso. No mesmo prazo, e à vista da informação de exigências divergentes, deverá o Corregedor Permanente intimar a Oficiala a providenciar cópia dos requerimentos mencionados em sua manifestação e na da parte, ao lado das notas devolutivas, o que possibilitará análise da regularidade de sua atuação funcional. Intimem-se. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. **(a) LUCIANO GONÇALVES PAES LEME**, Juiz Assessor da Corregedoria.

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2024/43.770 – PAULÍNIA** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em 19/12/2024, exarou o seguinte despacho (fls. 1.960/1.961 dos autos): “Vistos. 1. Fls. 1944/1958: Trata-se de Pedido de Revisão formulado pelo interessado, com fulcro no art. 26 da Resolução CNJ 135/2011 c/c art 56, § 1º e 59 da Lei n.º 9.784/1999, em face do v. acórdão de fls. 1937/1938, em sessão de 11.12.24 próximo passado, que, por votação unânime, julgou procedente o processo administrativo disciplinar, e, por maioria de votos, determinou a imposição da pena de disponibilidade por 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, adotados os fundamentos constantes no voto deste Relator. Vencidos os Desembargadores Vico Mañas, Ademir Benedito, Campos Mello, Vianna Cotrim, Fábio Gouvêa, Aroldo Viotti, Gomes Varjão, Luís Fernando Nishi, Jarbas Gomes e Afonso Faro Jr., que divergiram quanto ao prazo da pena para aumentá-lo para 180 (cento e oitenta) dias. 2. O interessado defende a necessidade de revisão da condenação imposta e aponta duas soluções possíveis: I-) Aplicação de pena de remoção compulsória da Comarca de Paulínia em seu desfavor, e, considerando-se a pena já cumprida em face de sua efetivada promoção para a Comarca de Campinas, em 2023; II-) Aplicação da pena de censura ao recorrente, pela impossibilidade de agravamento da pena cabível ao caso, até mesmo pela falta de antecedentes válidos em outro PAD, em face da reabilitação promovida por força do art. 131 da Lei n.º 8.112/90. 3. Remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. 4. Oportunamente, voltem os autos conclusos. 5. Cumpra-se e intime-se.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo n.º 2024/43.770 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS(AS):** Marcos Antonio Benassi - OAB/SP n.º 105.460 e Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - OAB/SP n.º 108.382.



## DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que será distribuído aos integrantes do colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no dia **27/01/2025, segunda-feira, às 14h**, na sala 508, 5º andar do Palácio da Justiça, o seguinte expediente:

### Nº 2024/165.727 – VARGEM GRANDE PAULISTA

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo PJeCor nº 0000530-38.2024.2.00.0826 passa a tramitar no sistema SAJ/ADM - CPA deste Tribunal de Justiça sob o nº **2024/165.727**. Caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS(AS):** Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

#### SEMA 1.1

---

##### PROCESSOS ENTRADOS EM 13/12/2024

1002887-78.2024.8.26.0266; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Itanhaém; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002887-78.2024.8.26.0266; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Nelson de Souza Pinto Neto; Advogado: Nelson de Souza Pinto Neto (OAB: 280190/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém

##### PROCESSOS ENTRADOS EM 16/12/2024

1011895-19.2024.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1011895-19.2024.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rosa Maria Alves Puppio Carbone; Advogada: Fernanda Fowler Puppio Carbone (OAB: 293053/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos

##### PROCESSOS ENTRADOS EM 17/12/2024

1040968-55.2024.8.26.0506; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1040968-55.2024.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Reinaldo Sertori e outro; Advogado: Wander Luciano Patete (OAB: 272226/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto

1001633-82.2024.8.26.0553; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Santo Anastácio; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001633-82.2024.8.26.0553; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Furninha Agropecuária Ltda.; Advogado: Jose Mauro de Oliveira Junior (OAB: 247200/SP); Advogado: Luiz Paulo Jorge Gomes (OAB: 188761/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo Anastácio

##### PROCESSOS ENTRADOS EM 18/12/2024

1149015-80.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1149015-80.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ester de Souza Xavier; Advogada: Fernanda Leite Dansiguer (OAB: 323344/SP); Advogado: Bruno Oliveira de Araujo (OAB: 458881/SP); Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

1159227-63.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1159227-63.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Denise Ferraz Benedicto; Advogada: Shela dos Santos Lima (OAB: 216438/SP); Advogada: Sherle dos Santos Lima (OAB: 279014/SP); Apelado: Tatiane Alves Moreira de Sotti; Advogada: Renata de Oliveira Zagatti (OAB: 215902/SP)



1043089-29.2024.8.26.0224; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1043089-29.2024.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sandra dos Santos Barbosa; Advogada: Sabrina Julia Manoel (OAB: 486615/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos

1049755-46.2024.8.26.0224; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1049755-46.2024.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria do Carmo Gomes de Araujo Daura Oliveira; Advogado Dativ: Carlos Luiz Alves (OAB: 471400/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos

#### Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

##### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/01/2025

Apelação Cível	7
Total	7

1001633-82.2024.8.26.0553; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santo Anastácio; Vara Única; Dúvida; 1001633-82.2024.8.26.0553; Registro de Imóveis; Apelante: Furninha Agropecuária Ltda.; Advogado: Jose Mauro de Oliveira Junior (OAB: 247200/SP); Advogado: Luiz Paulo Jorge Gomes (OAB: 188761/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo Anastácio; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1002887-78.2024.8.26.0266; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itanhaém; 1ª Vara; Dúvida; 1002887-78.2024.8.26.0266; Registro de Imóveis; Apelante: Nelson de Souza Pinto Neto; Advogado: Nelson de Souza Pinto Neto (OAB: 280190/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1011895-19.2024.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1011895-19.2024.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Rosa Maria Alves Puppio Carbone; Advogada: Fernanda Fowler Puppio Carbone (OAB: 293053/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1040968-55.2024.8.26.0506; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1040968-55.2024.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Reinaldo Sertori; Advogado: Wander Luciano Patete (OAB: 272226/SP); Apelante: Angela Maria Pazeto Sertori; Advogado: Wander Luciano Patete (OAB: 272226/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1043089-29.2024.8.26.0224; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarulhos; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1043089-29.2024.8.26.0224; Registro de Imóveis; Apelante: Sandra dos Santos Barbosa; Advogada: Sabrina Julia Manoel (OAB: 486615/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1049755-46.2024.8.26.0224; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarulhos; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1049755-46.2024.8.26.0224; Registro de Imóveis; Apelante: Maria do Carmo Gomes de Araujo Daura Oliveira; Advogado Dativ: Carlos Luiz Alves (OAB: 471400/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**



1149015-80.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1149015-80.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Ester de Souza Xavier; Advogada: Fernanda Leite Dansiguer (OAB: 323344/SP); Advogado: Bruno Oliveira de Araujo (OAB: 458881/SP); Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/11/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1003543-64.2024.8.26.0224; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarulhos; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1003543-64.2024.8.26.0224; Registro de Imóveis; Apelante: Ruth Custodia de Freitas; Advogado: Rodrigo Turri Neves (OAB: 277346/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/01/2025

Embargos de Declaração Cível	1
Total	1

1013394-83.2024.8.26.0562/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santos; 10ª Vara Cível; Dúvida; 1013394-83.2024.8.26.0562; Registro de Imóveis; Embargante: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela; Advogado: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB: 388967/SP); Embargado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. WILSON LISBOA RIBEIRO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Alexandre Alves Lazzarini, na 9ª Câmara de Direito Privado de 21/01/2025 a 31/01/2025, cessando a designação anterior.

Dr. JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Alexandre Alves Lazzarini, na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial a partir de 21/01/2025, sem prejuízo da designação anterior.

##### JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 31ª Vara Criminal - Capital de 20/01/2025 a 24/01/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. BRUNO SANTOS VILELA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 13ª Vara Criminal - Capital de 27/01/2025 a 28/01/2025, sem prejuízo da designação anterior.

---